



**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2015**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**01- PREÂMBULO**

1.1- O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, Sra. Edna Muniz dos Santos Reis e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias n.º 345/2014, n.º 1.084/2014, n.º 1.179/2014 e n.º 1.671/2014, anexas ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL N.º007/2015, do tipo menor preço POR ITEM, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2- O prazo final para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será até às 14:00 horas do dia 02 de abril de 2015, na sala de reuniões da Comissão Julgadora de Licitações, localizada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha-RS, quando será realizada a sessão pública de abertura.

**02 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

É objeto desta licitação a aquisição de CARGAS DE GÁS, de acordo com as especificações constantes no anexo I termo de referência, parte integrante deste edital.

**03 – TERMO DE REFERÊNCIA**

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365– EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0114 – Gestão de Pessoal e Manutenção Educação

PROJETO: 2079 – Manutenção da Educação Infantil

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (261)

RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361– ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0114 – Gestão de Pessoal e Manutenção Educação

PROJETO: 2078 – Manutenção do Ensino Fundamental

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (214)

RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

ÓRGÃO: 11– SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 243– ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0011 – Gestão e Manutenção dos Serviços da SEDES

PROJETO: 2060 – Manutenção do Conselho Tutelar



DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (906)  
RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

ÓRGÃO: 11– SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SUB-FUNÇÃO: 244– ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
PROGRAMA: 0108 – Proteção Social Básica  
PROJETO: 2240 – PBV SCFV-Centro de Convivência e Cidadania  
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (858)  
RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADO

ÓRGÃO: 11– SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SUB-FUNÇÃO: 244– ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
PROGRAMA: 0108 – Proteção Social Básica  
PROJETO: 2041 – Manutenção do CRAS  
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (858)  
RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

ÓRGÃO: 11– SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SUB-FUNÇÃO: 243– ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
PROGRAMA: 0110 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade  
PROJETO: 2238 – PAC – crianças e adolescentes – abrigo Municipal Casa da Criança  
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (823)  
RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

ÓRGÃO: 11– SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SUB-FUNÇÃO: 244– ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
PROGRAMA: 0108 – Proteção Social Básica  
PROJETO: 2226 Centro de Referência Especializada em Assistência Social  
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (882)  
RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS  
ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 122– ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA: 0003 – Gestão e Manutenção dos Serviços da SEMAD  
PROJETO: 2013 – Manutenção do Setor Operacional



DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (78)  
RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUB-FUNÇÃO: 301– ATENÇÃO BÁSICA  
PROGRAMA: 0127 – Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde  
PROJETO: 2184 – Manutenção do SIASUS  
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (456)  
RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUB-FUNÇÃO: 303– SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
PROGRAMA: 0129 – Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde  
PROJETO: 2185 – Manutenção do CAPS - FAEC  
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (554)  
RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUB-FUNÇÃO: 301– ATENÇÃO BÁSICA  
PROGRAMA: 0127 – Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde  
PROJETO: 2220 – Manutenção do PAB FIXO  
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (504)  
RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

#### **04 – LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.**

**4.1-** A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 02 de abril de 2015, às 14:00 horas**, na sala de reuniões desta Prefeitura Municipal, quando e onde, os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 – Propostas de Preços e nº. 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro e Declaração informando de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

**4.2-** As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, **no mínimo 15 minutos antes do horário marcado** para início da sessão, no dia especificado no item anterior.

**4.2.1** – O tempo mínimo de 15 minutos estabelecido no item 4.2 não será considerado critério de desclassificação da empresa no certame, portanto, os licitantes que chegarem até o horário estipulado para início da sessão, serão credenciados.

**4.2.2-** O representante da licitante deverá estar munido de documento de identidade e de uma **PROCURAÇÃO e/ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, com firma reconhecida em cartório**, outorgando plenos poderes ao mesmo, para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo licitatório, inclusive, desistência de interposição de recursos. Se o participante for dirigente da empresa, deverá apresentar o comprovante de sua investidura. Cada licitante poderá ter **somente**



**01 (um) representante** para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada.

**4.3- Os envelopes e declaração conforme determina o item 4.1, enviados via correio ou transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes e não cheguem em tempo hábil.**

**4.3.1- No caso dos envelopes encaminhados da forma descrita no item 4.3, será considerado apenas o valor apresentado na proposta de preços.**

**4.4- Não será permitida a entrega de quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.**

## **05 – DO CREDENCIAMENTO**

**5.1-** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira ou equipe de apoio diretamente ou através de seu representante munido de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, com firma reconhecida em cartório juntamente com a cópia autenticada do Contrato Social, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que, devidamente identificado por meio legal, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**5.2-** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato social, no qual estejam expressos seus poderes.

**5.3- A documentação referente ao credenciamento, bem como o solicitado no ANEXO III, deverão ser apresentados fora dos envelopes.**

**5.4 –** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens "8.18, 8.19 e 8.20", deste edital, DEVERÁ apresentar juntamente com os envelopes nº.01/proposta de preços e nº.02/habilitação (**fora dos envelopes**), **DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO**, comprovando que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou, ainda, no caso de cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07).

**5.5-** - Para fins de validade, o referido documento deverá ter expedição de no máximo 60 (sessenta) dias.

**5.6-** A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, receberá o mesmo tratamento dispensado às demais empresas não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa, sendo entendida a sua omissão, como renúncia a qualquer privilégio.

## **06- DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1-** A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação do licitante, em 01(uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ENCERRAMENTO ÀS 14:00 HORAS DO DIA 02/04/2015

INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ:



FONE:

**6.2- Na Proposta de Preços deverá constar:**

**6.2.1-** Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento do Envelope nº 01 - Proposta de Preços;

**6.2.2-** Preço unitário e global do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo o valor relativo ao item (unitário e global) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

**6.2.3-** Razão social, endereço completo e número do CNPJ, ou se tratando de pessoa física, nome completo, endereço residencial e número do CPF;

**6.2.4-** Descrição do objeto licitado, obedecidas às especificações constantes no anexo I do presente edital, com **especificação da marca ofertada**;

**6.2.5-** Preço ofertado do item, em moeda corrente nacional, levando-se em conta todos os tributos incidentes, despesas com encargos sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao fornecimento do objeto licitado;

**6.2.6-** Quanto ao preço ofertado pelos licitantes, serão considerados somente aqueles que contiverem no máximo **duas casas após a vírgula**.

**6.2.7-** Local, data, assinatura e identificação do signatário.

**6.3-** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, às que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**6.4-** A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**6.5-** Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

**6.6-** Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com combustíveis, motoristas, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

**07- DA HABILITAÇÃO**

**7.1-** Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº.02 Documentos de Habilitação, os documentos discriminados no item 7.2, em 1 (uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

**7.1.1-** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.

**7.1.2-** Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar os mesmos, **até 01 (uma) hora antes do início da sessão** de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

**7.1.3-** Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

**7.1.3.1-** O descumprimento do item 7.1.3 não será motivo de inabilitação do proponente.

**7.1.4-** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto Contrato Social.

**7.1.5-** Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº.02 na face externa, o que se sugere a seguinte inscrição:



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENCERRAMENTO ÀS 14:00 HORAS DO DIA 02/04/2015

INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ:

FONE:

## 7.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

**7.2.1** - Ato constitutivo, estatuto em vigor ou **CONTRATO SOCIAL**, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.2**- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**); publicados, com data de expedição de no máximo 60 dias;

**7.2.3**- **Certidão Negativa da RF e da PGFN** e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;

**7.2.4** - Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

**7.2.5** - Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

**7.2.6** - Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (**FGTS**).

**7.2.7**- **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**7.2.8**- **Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (**ANEXO V**);

**7.2.9**- Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa (**Alvará de localização**).

**7.2.10**- **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.3**- Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame, apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, **será esta desclassificada**, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**7.4**- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**7.5**- A documentação acima exigida poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Santo Antônio da Patrulha – CRC – com validade plena.

**7.6**- Caso o prazo de alguma das certidões negativas contidas no CRC estiver expirado, a licitante deverá, junto ao CRC, incluir nova certidão com seu prazo válido para este processo, no envelope de documentação para habilitação (Envelope 02).

## 08- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO.



- 8.1-** Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº. 01 e nº. 02.
- 8.2-** Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 8.3-** Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos **estabelecidos neste Edital**.
- 8.3.1-** Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 8.4-** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderá fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 8.5-** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas escritas, nas condições fixadas no item 8.4, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 8.6-** No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.
- 8.7-** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.
- 8.8-** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista.
- 8.8.1-** Dada à palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.
- 8.9-** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.10-** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.
- 8.11-** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.12-** Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constante no presente edital.
- 8.13-** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.14-** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço unitário apresentado para cada item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 8.15-** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços unitários por cada item propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço UNITÁRIO por item.
- 8.16- Serão desclassificadas:**
- 8.16.1-** As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
- 8.17-** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- 8.18 –** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.4, deste edital.



**8.19** – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.20** – Ocorrendo o empate, na forma do item 8.19, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea “a”, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.19 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” desse item.

**8.21** – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item “8.20” deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.22** – O disposto nos itens “8.19 à 8.21”, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**8.23-** Após a etapa anterior, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do proponente que apresentou a melhor proposta para cada item, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

**8.24-** Caso o proponente classificado em 1º(primeiro) lugar seja inabilitado, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

**8.25-** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

**8.26-** Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a Pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.27-** Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias a contar da abertura dos envelopes, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

**8.27.1-** Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito, por intermédio da Pregoeira, no endereço constante no item 1.2, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

**8.27.2-** Os recursos serão enviados a Pregoeira, cabendo a mesma o seu encaminhamento devidamente instruído.

**8.28-** Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Pregoeira adjudicará os itens aos vencedores e remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.

**8.29-** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

**8.30-** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.



**8.31-** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas **previamente** junto ao Setor de Licitações deste Município.

**8.32-** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**8.33-** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60(sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**9.1-** Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o especificado no Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes no Edital.

**9.2-** Os objetos deste PREGÃO serão adjudicados aos proponentes, pela Pregoeira cuja proposta seja considerada vencedora.

**9.3-** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

**9.4-** A Pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

## **10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1-** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias antes da data fixada para a realização do Pregão, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, e quando esta julgar improcedente, o mesmo deverá ser remetido ao Prefeito Municipal para que decida, vedada qualquer outra forma de encaminhamento.

**10.2-** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até os 02 (dois) dias que antecederem a realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**10.3-** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

## **11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar **motivadamente** sua intenção de interpor recurso, explicitando suas razões, após o término da sessão de lances.

**11.1.1.** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

**11.2.** A licitante, que manifestar a intenção de recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio do Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal, e após a Pregoeira disponibilizará cópia do mesmo a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**11.4.** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.



**11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**11.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1-** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

**12.2 -** A seguir o processo será enviado para a Procuradoria Geral do Município para elaboração do contrato.

## **13- DAS PENALIDADES.**

**13.1-** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas, dentre outras, às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Municipal que aplicou a penalidade, que será sempre concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo de até cinco anos e pagamento de multa de 10% do valor atualizado do contrato;

i) as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

j) nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

k) da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item “13.1”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

l) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



#### **14 - DO PAGAMENTO**

**14.1-** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme as entregas realizadas, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

**14.2-** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

#### **15- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**15.1-** O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2015, a contar da assinatura do mesmo.

#### **16 - RESCISÃO**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

#### **17- DOS ANEXOS**

**17.1-** Fazem parte do presente Pregão:

**17.1.1 –** Anexo I, contendo as especificações do objeto desta licitação;

**17.1.2-** Anexo II, Relação de endereços de entrega;

**17.1.3-** Anexo III, contendo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

**17.1.4 –** Anexo IV, contendo o modelo de credenciamento;

**17.1.5-** Anexo V, contendo o modelo de Declaração negativa de emprego a menor;

**17.1.6-** Anexo VI, minuta do contrato

#### **18- DAS DEMAIS INFORMAÇÕES**

**18.1-** Maiores esclarecimentos e informações relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados a Pregoeira, através de comunicação escrita, dirigida ao seguinte endereço: Avenida Borges de Medeiros, 456 – Santo Antônio da Patrulha/RS – CEP 95 500 000, ou pelo fax n° 51 3662-8416 até o 03° (terceiro) dia antes do dia designado para o recebimento dos envelopes PROPOSTAS.

#### **19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1-** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**19.2-** A fiscalização do contrato ocorrerá da seguinte forma:

A fiscalização do contrato, bem como, os pedidos, recebimento e conferência dos produtos serão realizadas pelos servidores:

- a) Denise Maciazeki Teles – Secretaria Municipal da Educação e Escolas Municipais;
- b) Ronaldo dos Santos Peixoto – Secretaria Municipal da Administração;
- c) Andrei Niekrahevicz Moraes – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social;
- d) Janice Fátima de Oliveira – Abrigo Municipal Casa da Criança;
- e) Maria da Graça Pacheco – Centro da Cidadania;
- f) Jerônimo da Silveira Borba – Conselho Tutelar;
- g) Mary Lúcia da Silva Barreto – CRAS;



h) Claudia Helena Castilhos dos Santos – Secretária Municipal da Saúde, Postos de Saúde e CAPS.

**19.3-** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.4-** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes presentes.

**19.5-** Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

**19.6-** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

**19.7-** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todos os prazos constantes deste Edital serão transferidos, automaticamente, e a abertura do certame ficará para o primeiro dia útil ou expediente normal subsequente ao ora fixado.

**19.8-** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**19.9-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

**20.0-** A presente licitação será processada através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

Nestes termos enceram-se as cláusulas da presente licitação.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 19 de março de 2015.

Edna Muniz dos Santos Reis  
Pregoeira



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO:**

Aquisição de **Cargas de Gás**, de acordo com as especificações abaixo mencionadas:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	640	un	13 kg	Carga de gás 13 kg
02	175	un	45 kg	Carga de gas 45 kg

**2- JUSTIFICATIVA:**

A aquisição acima mencionada se faz necessária para manutenção das escolas da rede municipal, bem como manutenção anual das cozinhas vinculadas a Secretaria da Administração, Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

**3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**4 – DA ENTREGA:**

**4.1** As entregas das cargas deverão ocorrer de acordo com a necessidade das escolas e Secretarias, mediante autorização assinada pelos fiscais responsáveis pelo contrato, em até 30 minutos após a solicitação.

**4.2** - Os objetos desta licitação, serão recebidos e aceitos, mediante fiscalização, e estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

**4.3 – Dos locais de entrega:**

**4.3.1-** As cargas das Escolas deverão ser entregues nas mesmas, em horário comercial das 08:00h às 18:30h, conforme relação de Escolas com os respectivos endereços, disponível no anexo II, parte integrante deste edital licitatório, mediante autorização assinada pela fiscal do contrato Denise Maciazeki Teles.

**4.3.2-** As cargas da Secretaria da Administração deverão ser entregues diretamente na Prefeitura Municipal, Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, nesta cidade, no horário de expediente das 12:30h às 18:30h, aos cuidados do fiscal do contrato Ronaldo dos Santos Peixoto.

**4.3.3-** As cargas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deverão ser entregues na Avenida Coronel Victor Villa Verde, 126 no horário de expediente das 12hs30min às 18hs30min, aos cuidados do fiscal do contrato Andrei Niekachevich Moraes.

**4.3.4** -As cargas do Abrigo Municipal Casa da Criança, deverão ser entregues na à Rua Cel. José Maciel, 167 no horário de expediente das 8hs às 17hs, aos cuidados da fiscal do contrato Janice Fátima de Oliveira.

**4.3.5** - As cargas do Centro da Cidadania, deverão ser entregues na Rua Cel. José Maciel, 167 no horário de expediente das 8hs às 17hs, aos cuidados da fiscal do contrato Maria da Graça Pacheco.

**4.3.6** - As cargas do Conselho Tutelar, deverão ser entregues na Avenida Coronel Victor Villa Verde, nº 76, sala 305, 3º andar no horário de expediente das 08hs 12hs às 13hs30min às 17hs30min, aos cuidados do fiscal do contrato Jerônimo da Silveira Borba.

**4.3.7** - As cargas do CRAS, deverão ser entregues na Rua Francisco Borges de Lima nº 478, no horário de expediente das 08hs às 17hs aos cuidados do fiscal do contrato Mary Lúcia da Silva Barreto.



**4.3.8** – As cargas da Secretaria Municipal da Saúde, Postos de Saúde e CAPS deverão ser entregues nas mesmas, em horário comercial das 08:00h às 18:30h mediante autorização pela fiscal do contrato Claudia Helena Castilhos dos Santos.

## **5 - CONTRATO**

O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2015, a contar de sua assinatura.

## **6 - DO PAGAMENTO**

**6.1-** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme as entregas realizadas, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

**6.2-** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

## **7- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

**7.1-** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.2-** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

**7.3-** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

**7.4-** Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

**7.5-** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

**7.6-** Efetuar a troca do bem, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

**7.8-** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

**7.9-** Aceitar os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

Santo Antônio da Patrulha/RS, 19 de março de 2015.

Edna Muniz dos Santos Reis

Pregoeira



**ANEXO II - Relação de Escolas**  
**ESCOLAS MUNICIPAIS ENSINO FUNDAMENTAL- 2015**

<b>ESCOLA</b>	<b>LOCALIDADE</b>
1. E.M. de Ens.Fund. Ângelo Tedesco	Bairro Vila Assis Brasil
2. E.M. de Ens.Fund. Antônio Laureano C.Filho	Bairro Vila Laureano
3. Centro de Atendimento Educacional Especializado	Pitangueiras
4. E.M. de Ens Fund. Doze de Outubro	Imbiruçu
5. E.M. de Ens Fund. Érico Veríssimo	Chicolomã
6. E.M. de Ens Fund. Guilherme Kampgem	São José da Data
7. E.M. de Ens.Fund. Hilda Lopes da Luz	Canto dos Guilhermes
8. E.M. de Ens Fund. José de Anchieta	Montenegro
9. E.M. de Ens Fund. José Antunes dos Santos	Morro Agudo
10. E.M. de Ens Fund. José Inácio Machado Ramos	Serraria Velha
11. E.M. de Ens Fund. José Telmo Martins	Sertão do Cantagalo
12. E.M. de Ens Fund. Madre Teresa	Bairro Madre Teresa
13. E.M. de Ens Fund. Manoel Machado dos Santos	Arroio da Madeira
14. E.M. de Ens Fund. Nercy Rosa	Bairro Menino Deus
15. E.M. de Ens Fund. Nossa Senhora de Fátima	Bairro Lomba da Páscoa
16. E.M. de Ens Fund. Nossa Senhora Medianeira	Cantão II
17. E.M. de Ens Fund. Santa Inês	Bairro Bom Princípio

**EDUCAÇÃO INFANTIL**

<b>ESCOLA</b>	<b>LOCALIDADE</b>
18. E.M. de Educ. Inf. Algodão Doce	Vila Palmeira
19. E.M. de Educ. Inf. Balão Mágico	Portão I
20. E.M. de Educ.Inf. Baby Pinguinho	Bairro Bom Princípio
21. E.M. de Educ.Inf. Bem-Me-Quer	Evaristo
22. E.M. de Educ.Inf. Costinha	Costa da Miraguaia
23. E.M. de Educ.Inf. Fatia do Sol	Bairro Madre Tereza
24. E.M. de Educ.Inf. Menino Deus	Bairro Menino Deus
25. E.M. de Educ.Inf. Moranguinho	Bairro Cidade Alta
26. E.M. de Educ.Inf. Pequeno Aprendiz	Várzea
27. E.M. de Educ.Inf. Pinguinho de Gente	Bairro Bom Princípio
28. E.M. de Educ.Inf. Soneca	Bairro Lomba da Páscoa
29. E.M. de Educ. Infantil Ilha Encantada	Ilha/Agasa



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015**  
**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa)....., CNPJ nº  
....., sediada na  
.....(endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as penas  
da Lei, que preenche plenamente os requisitos habilitatórios estabelecidos no presente edital, do  
Pregão Presencial nº 007/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015**  
**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, no Pregão Presencial nº 007/2015, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



**PREGÃO PRESENCIAL 007/2015**  
**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

Referente ao Pregão Presencial 007/2015 \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º \_\_\_\_\_/2015.**

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, Divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 268.954.710-49, portador da R.G nº 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, nº 704, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade)\_\_\_\_, (estado civil)\_\_\_\_, (profissão)\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da C.I. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2015**, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006, bem como, as condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente contrato consiste na aquisição de **CARGAS DE GÁS**, de acordo com as especificações abaixo mencionadas:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	640	un	13 kg	Carga de gás 13 kg
02	175	un	45 kg	Carga de gas 45 kg

**JUSTIFICATIVA:**

A aquisição acima mencionada se faz necessária para manutenção das escolas da rede municipal, bem como manutenção anual das cozinhas vinculadas a Secretaria da Administração, Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Entrega e Forma de Entrega:**

**2.1** As entregas das cargas deverão ocorrer de acordo com a necessidade das escolas e Secretarias, mediante autorização assinada pelos fiscais responsáveis pelo contrato, em até 30 minutos após a solicitação.

**2.2** - Os objetos desta licitação, serão recebidos e aceitos, mediante fiscalização, e estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

**2.3 – Dos locais de entrega:**

**2.3.1- As cargas das Escolas** deverão ser entregues nas mesmas, em horário comercial das 08:00h às 18:30h, conforme relação de Escolas com os respectivos endereços, disponível no anexo II, parte integrante deste edital licitatório, mediante autorização assinada pela fiscal do contrato Denise Maciazeki Teles.

**2.3.2- As cargas da Secretaria da Administração** deverão ser entregues diretamente na Prefeitura Municipal, Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, nesta cidade, no horário de expediente das 12:30h às 18:30h, aos cuidados do fiscal do contrato Ronaldo dos Santos Peixoto.

**2.3.3- As cargas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, deverão ser entregues na Avenida Coronel Victor Villa Verde, 126 no horário de expediente das 12hs30min às 18hs30min, aos cuidados do fiscal do contrato Andrei Niekrachevicz Moraes.

**2.3.4 -As cargas do Abrigo Municipal Casa da Criança**, deverão ser entregues na à Rua Cel. José Maciel,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

167 no horário de expediente das 8hs às 17hs, aos cuidados da fiscal do contrato Janice Fátima de Oliveira.

**2.3.5 - As cargas do Centro da Cidadania**, deverão ser entregues na Rua Cel. José Maciel, 167 no horário de expediente das 8hs às 17hs, aos cuidados da fiscal do contrato Maria da Graça Pacheco.

**2.3.6 - As cargas do Conselho Tutelar**, deverão ser entregues na Avenida Coronel Victor Villa Verde, nº 76, sala 305, 3º andar no horário de expediente das 08hs 12hs às 13hs30min às 17hs30min, aos cuidados do fiscal do contrato Jerônimo da Silveira Borba.

**2.3.7 - As cargas do CRAS**, deverão ser entregues na Rua Francisco Borges de Lima nº 478, no horário de expediente das 08hs às 17hs aos cuidados do fiscal do contrato Mary Lúcia da Silva Barreto.

**2.3.8 - As cargas da Secretaria Municipal da Saúde**, Postos de Saúde e CAPS deverão ser entregues nas mesmas, em horário comercial das 08:00h às 18:30h mediante autorização pela fiscal do contrato Claudia Helena Castilhos dos Santos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Da Fiscalização:**

A fiscalização do contrato, bem como, os pedidos, recebimento e conferência dos produtos serão realizadas pelos servidores:

- a) Denise Maciazeki Teles – Secretaria Municipal da Educação e Escolas Municipais;
- b) Ronaldo dos Santos Peixoto – Secretaria Municipal da Administração;
- c) Andrei Niekcrachevycz Moraes – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social;
- d) Janice Fátima de Oliveira – Abrigo Municipal Casa da Criança;
- e) Maria da Graça Pacheco – Centro da Cidadania;
- f) Jerônimo da Silveira Borba – Conselho Tutelar;
- g) Mary Lúcia da Silva Barreto – CRAS;
- h) Claudia Helena Castilhos dos Santos – Secretaria Municipal da Saúde, Postos de Saúde e CAPS.

Os objetos licitados serão recebidos e aceitos, mediante fiscalização, e estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas no edital licitatório, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

### **CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência:**

O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2015, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA – Do pagamento:**

Importa o valor contratual em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme as entregas realizadas, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

**CLÁUSULA SEXTA – Da dotação:**

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365– EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0114 – Gestão de Pessoal e Manutenção Educação

PROJETO: 2079 – Manutenção da Educação Infantil

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (261)

RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361– ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0114 – Gestão de Pessoal e Manutenção Educação

PROJETO: 2078 – Manutenção do Ensino Fundamental

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (214)

RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

ÓRGÃO: 11– SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 243– ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0011 – Gestão e Manutenção dos Serviços da SEDES

PROJETO: 2060 – Manutenção do Conselho Tutelar

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (906)

RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

ÓRGÃO: 11– SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244– ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0108 – Proteção Social Básica

PROJETO: 2240 – PBV SCFV-Centro de Convivência e Cidadania

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (858)

RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADO

ÓRGÃO: 11– SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SUB-FUNÇÃO: 244– ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
PROGRAMA: 0108 – Proteção Social Básica  
PROJETO: 2041 – Manutenção do CRAS  
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (858)  
RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

ÓRGÃO: 11– SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SUB-FUNÇÃO: 243– ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
PROGRAMA: 0110 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade  
PROJETO: 2238 – PAC – crianças e adolescentes – abrigo Municipal Casa da Criança  
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (823)  
RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

ÓRGÃO: 11– SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SUB-FUNÇÃO: 244– ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
PROGRAMA: 0108 – Proteção Social Básica  
PROJETO: 2226 Centro de Referência Especializada em Assistência Social  
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (882)  
RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS  
ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 122– ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA: 0003 – Gestão e Manutenção dos Serviços da SEMAD  
PROJETO: 2013 – Manutenção do Setor Operacional  
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (78)  
RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUB-FUNÇÃO: 301– ATENÇÃO BÁSICA  
PROGRAMA: 0127 – Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde  
PROJETO: 2184 – Manutenção do SIASUS  
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (456)  
RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUB-FUNÇÃO: 303– SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
PROGRAMA: 0129 – Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde  
PROJETO: 2185 – Manutenção do CAPS - FAEC  
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (554)  
RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUB-FUNÇÃO: 301– ATENÇÃO BÁSICA  
PROGRAMA: 0127 – Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde  
PROJETO: 2220 – Manutenção do PAB FIXO  
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (504)  
RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

**CLÁUSULA SÉTIMA - É responsabilidade do CONTRATANTE:**

- 7.1) Solicitar a entrega das cargas de gás à **CONTRATADA**, dentro do prazo de vigência do presente instrumento.
- 7.2) O pagamento das parcelas, conforme o determinado na Cláusula Sexta.
- 7.3) A fiscalização das cargas de gás no momento de seu recebimento, o que será feito pelos fiscais do presente contrato, conforme consta na Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade da CONTRATADA:**

- 8.1-** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2-** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.
- 8.3-** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- 8.4-** Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.
- 8.5-** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.
- 8.6-** Efetuar a troca do bem, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.
- 8.8-** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.
- 8.9-** Aceitar os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

**CLÁUSULA NONA** – Nos casos de descumprimento contratual além da rescisão, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

i) as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

j) nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

k) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, da Cláusula décima, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

l) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Em caso de atraso no pagamento, o contratante pagará juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 007/2015** e a proposta da **CONTRATADA**, constante do respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Aplica-se ao presente contrato, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

---

PAULO ROBERTO BIER  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

(Empresa)  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

Nome  
CPF

---

Nome  
CPF

RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

---

Denise maciazeki teles  
CPF:

---

Ronaldo Santos Peixoto  
CPF:

---

Jeronimo da Silveira Borba  
CPF:

---

Mary Lucia da Silva Barreto  
CPF:

---

Maria da Graça Pacheco,  
CPF:

---

Janice Fátima de Oliveira  
CPF:

---

Andrei Niekrachevicz Moraes.  
CPF:

---

Claudia Helena Castilhos dos Santos  
CPF: